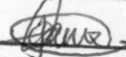


Mensagem n.º 29 /2021

Câmara Municipal de São Benedito

EM 06/10 /2021



RECEPÇÃO

Excelentíssimo Presidente,  
Ilustríssimos vereadores,

Ref. PROJETO DE LEI N.º 37 /2021 – Cria Gratificação por desempenho de função médica e fixa hora-extra

Encaminhamos à apreciação dos excelentíssimos vereadores o presente projeto de lei, que trata da criação de gratificação por desempenho de função médica para médicos que atuam no Programa Saúde da Família e fixa hora-extra para profissionais que atuam em campanhas ou ações da saúde.


Com a dificuldade de médicos para atuar no Programa Saúde da Família, se faz necessária uma reavaliação na remuneração paga a tais profissionais, sendo ajustada aos valores pagos nos municípios da região, mas condicionando ao cumprimento de metas definidas pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as políticas determinadas pelo SUS.

Quanto a fixação da hora-extra paga em dobro em relação à normal, justifica-se por ser concedida para trabalho fora do expediente e em dia não útil (sábados, domingos e feriados), requerendo mais colaboração do servidor.

Contando com a costumeira atenção e espírito público dessa Egrégia Câmara, desde já antecipamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

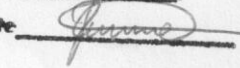
São Benedito(CE), 05 de outubro de 2021.

  
SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 06/10 /2021

Visto Presidente: 

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 13/10 /2021

Visto Presidente: 



PROJETO DE LEI Nº. 37 /2021

“Cria gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico - 40 horas semanais – com atuação no programa saúde da família – PSF, fixa hora-extra para profissionais que atuam em campanhas ou ações da saúde, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO(CE), sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico - 40 horas semanais – com atuação nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), desde que sejam cumpridas as normas e regulamentações do Programa Saúde da Família – PSF do Sistema Único de Saúde.

§ 1º - Sobre a gratificação definida no caput desse artigo incidem todos os encargos previstos em Lei.

§ 2º - A gratificação prevista no caput não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e cessará quando o servidor for afastado da função de forma permanente ou em qualquer tipo ou em qualquer outro tipo de afastamento temporário, ficando garantido o pagamento dos dias trabalhados pro rata.

§ 3º - O pagamento da gratificação pelo exercício da função disposta no caput deste artigo poderá ser concedido aos contratados temporários que se enquadrem nas condições previstas no caput, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - A gratificação só será concedida com o atingimento das metas fixadas pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as políticas públicas adotadas pelo SUS.

Art. 3º - A hora-extra para os profissionais da saúde e demais servidores envolvidos em campanhas ou ações nos finais de semana ou feriados será acrescida de 100% (cem por cento) sobre a hora normal da remuneração.

Art. 4º - Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Fica revogado o art. 15, da Lei Municipal nº. 1.282, de 15 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Benedito(CE), 05 de outubro de 2021.

  
SAUL LIMA MACIEL







# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2021 / 2022

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI nº 37/2021 de autoria de Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se no dia 07 de Outubro, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 37/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Cria gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico – 40 horas semanais – com atuação no programa saúde da família – PSF, fixa hora – extra para profissionais que atuam em campanhas ou ações da saúde, e dá outras providências.”.

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei nº 37/2021, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 06 de Outubro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão que: “Cria gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico – 40 horas semanais – com atuação no programa saúde da família – PSF, fixa hora – extra para profissionais que atuam em campanhas ou ações da saúde, e dá outras providências.”. Analisando o presente Projeto de Lei, percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Das Chagas Paula de Oliveira

Presidente

Francisco Reges Alves de Brito

Relator

Andréia Paiva de Melo Medeiros

Membro



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2021 / 2022

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PROJETO DE LEI nº 37/2021 de autoria de Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniram -se no dia 07 de Outubro, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 37/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que : “Cria gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico – 40 horas semanais – com atuação no programa saúde da família – PSF, fixa hora – extra para profissionais que atuam em campanhas ou ações da saúde, e dá outras providências.”.

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei nº 37/2021, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 06 de outubro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: “Cria gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico – 40 horas semanais – com atuação no programa saúde da família – PSF, fixa hora – extra para profissionais que atuam em campanhas ou ações da saúde, e dá outras providências.”.Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Finanças e Orçamento VOTAM por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Reges Alves de Brito

Presidente

Marculino Franco Rodrigues

Relator

Samya Borges de Melo Brandão

Membro





# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2021 / 2022

### COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PROJETO DE LEI nº 37/2021 de autoria de Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social, reuniram -se no dia 07 de Outubro, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 37/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que : “Cria gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico – 40 horas semanais – com atuação no programa saúde da família – PSF, fixa hora – extra para profissionais que atuam em campanhas ou ações da saúde, e dá outras providências.”.

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei nº 37/2021, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 06 de Outubro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: “Cria gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico – 40 horas semanais – com atuação no programa saúde da família – PSF, fixa hora – extra para profissionais que atuam em campanhas ou ações da saúde, e dá outras providências”. Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTAM por maioria com o parecer do Relator.

*Dávila Celina Araújo Soares Pontes*

Dávila Celina Araújo Soares Pontes

Presidente

*Marculino Franco Rodrigues*

Marculino Franco Rodrigues

Relator

*Samya Borges de Melo Brandão*

Samya Borges de Melo Brandão

Membro